



Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2020/10134

SGD/2020/4692

Exmo. Senhor,
José Costa Lopes
Rua Rainha D. Brites Lote 16 – 6 PISO B
Bairro da Boavista, em Lisboa

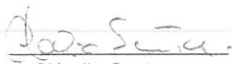
Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Rua Rainha D. Brites Lote 16 – 6 PISO B, em Lisboa/ **Reentrada imediata na posse do fogo municipal.**

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em setembro de 2020 no Relatório Final c/ Ref.^a Interno/2020/4484 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 99/P/2017, publicado no Boletim Municipal n.º 1240, 1.º Suplemento, de 23 de novembro), foi proferida decisão de cessação do direito de utilização do fogo municipal supra identificado, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses e mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos dos artigos 24º n.º 1 alínea b), 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

Mais notificamos que, atenta à entrega das chaves do fogo em 06/01/2020 e a utilidade pública a que as habitações municipais se encontram afetas, não será observado o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, atendendo à prossecução do interesse público, e consequentemente, em obediência ao princípio da economia e celeridade processual, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal**, não se responsabilizando por danos que os bens existentes no mesmo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Gebalis nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28º da citada lei.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 9 horas e 45 minutos

do dia 21 de 9 de 2020


Pel'Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€